



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

**DECRETO Nº 4874/2024**  
**DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA CONDUZIR OS ATOS DAS  
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES  
MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Japaratuba e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se as servidoras Marilaine Santos da Piedade Barrozo e HELOISA GABRIELY DE SOUZA LIMA, e, o servidor Jonilson Nascimento dos Santos para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Japaratuba, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Marilza dos Santos (557.\*\*\*.\*\*\*-34);
- b) Maria Angelica Andrade (413.\*\*\*.\*\*\*-00);
- c) José Avelar dos Santos (575.\*\*\*.\*\*\*-87);
- d) Maria Aparecida de Moraes (590.\*\*\*.\*\*\*-20).

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições, e farão jus de gratificação por participação na referida comissão, de acordo com a Lei nº 530/2013, de 19 de abril de 2013, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

---

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a), o disposto no Decreto Municipal nº 4860/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaratuba/SE, 15 de março de 2024.

  
**LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL